
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2021

Nº do Processo: 02035/21

Licitação: Concorrência nº 0008/2021

Área Técnica Responsável: Sesc Palladium

Objeto: Cessão Onerosa de exploração comercial e criativa para LOJA SITUADA NO SESC PALLADIUM, com vitrine para Avenida Augusto de Lima, para venda de produtos nos segmentos de artigos de papelaria, livros e/ou artigos de vestuário e acessórios e/ou artigos de viagem, e/ou artigos de decoração em geral, podendo também o cessionário realizar neste espaço ações culturais

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento recebido via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01: Uso da Fachada e da Vitrine

Gostaríamos de entender se existem regras e restrições quanto ao uso da vitrine na fachada externa para divulgação da marca da operadora da loja. E também se existem restrições de tamanho de logo e outros elementos decorativos na fachada interna do ponto.

Resposta:

De acordo com os itens 4.7 e 4.8 do Anexo I – Termo de Referência:

4.7. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA terá um espaço fixo para banner da Loja, localizado na entrada do Sesc Palladium pela Avenida Augusto de Lima, bem como possibilidades de divulgação também na entrada pela Av. Rio de Janeiro. O material será avaliado pela Gerência da Unidade antes de ser afixado.

4.8. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA poderá promover em outros espaços do Sesc Palladium, ações criativas para divulgação dos produtos comercializados na Loja, em alinhamento com a Gerência da Unidade. Reuniões de alinhamentos da programação e divulgação pela CESSIONÁRIA/CONTRATADA junto a marca SESC, serão acordados mensalmente em conjunto com a unidade.

Questionamento 02: Condições da Reforma

Queríamos entender se existe alguma limitação de escopo da reforma civil do lugar, tanto em termos estruturais quanto em acabamentos. Existe alguma espécie de restrição para instalar estantes nas paredes com furos e a quebra do chão para instalar conduítes para os fios de antena de alarme antifurto, por exemplo?

Resposta:

Conforme item 3.1.3 e 3.1.4 do Anexo I – Termo de Referência:

3.1.3. O espaço será entregue com o mobiliário descrito no Anexo IV e pontos de rede e energia. Caso a CESSIONÁRIA/CONTRATADA julgue necessário instalação de algum equipamento, deverá validar antes com o Sesc Palladium. A proposta de mobiliário fica a critério da CESSIONÁRIA/CONTRATADA, e deverá se ater ao conceito da Loja, apresentado na proposta técnica.

3.1.4. Findado o contrato, o espaço deverá ser entregue nas mesmas condições recebidas. Neste momento, deverá ser realizado junto ao fiscal do contrato uma vistoria com relatório de entrega.

Questionamento 03: Custos de Infraestrutura

Como funcionaria o rateio dos custos de energia elétrica e internet. No caso específico da Internet, qual seria a disponibilidade de pontos de cabo ou uso do wi-fi? Seria possível para o operador da loja assinar um pacote de Internet em seu nome, caso necessite de mais banda e/ou velocidade?

Resposta:

Não será cobrado do cessionário valores relacionados a água e energia elétrica. É indicado que o cessionário contrate, a seu custo, as demais facilidades para garantir sua operação, inclusive, internet.

Questionamento 04: CNPJ

Podemos participar do Edital com um CNPJ previamente existente e criar outro CNPJ (com os mesmos sócios) para operar a loja? Devido às regras de auditoria do contrato, ficaria mais simples a separação de valores da loja no Sesc de outras operações.

Resposta:

De acordo com o disposto no item 3.1 do Edital de Licitação, poderão participar da presente licitação os interessados – Pessoas Jurídicas – que estejam aptos para a execução do objeto ora pretendido.

A participação no certame, conforme expresso no item 3.5, implica na aceitação, pela proponente participante, de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Conforme expresso no item 14.1, findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do procedimento contratual, vejamos:

14.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. (...)

Nesse caso, devendo o instrumento contratual ser celebrado com a proponente, Pessoa Jurídica vencedora do certame e que participou.

Ademais, cumpre-nos ressaltar quanto ao disposto no item 10.5 da Minuta Contratual, pelo qual, dentre as possíveis hipóteses que poderão ensejar uma possível rescisão unilateral do contrato, destacamos a seguinte:

10.5. O CEDENTE/CONTRATANTE também poderá realizar a rescisão unilateral nas seguintes situações, dentre outras:

(...)

V- da associação da CESSIONÁRIA/CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

Todavia, para execução contratual, inclusive para a obtenção e regularização da documentação obrigatória e específica para o fiel funcionamento da loja, conforme disposto no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo dos demais itens, poderá a proponente vencedora instituir uma filial para a execução contratual e vinculada à matriz proponente.

Questionamento 05: Fontes de Faturamento

No caso de um negócio que condense mais de uma fonte de receita, uma direta (vendas) e uma indireta, seria possível acordar a remuneração do SESC com base apenas na fonte direta? Pergunto se seria possível fazer a proposta dessa forma, e não necessariamente se ela seria aceita.

Resposta:

A proposta de repasse deverá ser descrita considerando faturamento bruto do CNPJ. Quaisquer detalhamentos deverão constar na proposta.

Questionamento 06: Desistência



Caso após o início do processo seletivo, um aplicante decidir declinar da oportunidade, ainda que contemplado pelo edital, haveria custos ou qualquer outro tipo de dolo?

Resposta:

Conforme disposto no item 10.1.1.9 do Edital:

10.1.1.9. Abertos os Envelopes 1, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Josiane Caldeira Alves

Jakelyne Costa Alves

Frederico Norberto França Caldeira

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas